



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta para aprovação á Camara Municipal, o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 9

Artº único: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar na conta Credores Diversos a importancia de Cr.\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinada á desapropriação de imóveis na rua Cel. Francisco Cunha, em virtude de não convir á Prefeitura executar dita desapropriação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1952

Pedro Favaro Cavalin

Pedro Favaro Cavalin

Prefeito Municipal

*a Comissão de Legislação
e Justiça para opinar.
Lapa 26 de agosto de 1952
Antônio José Russ.
Presidente.*

*opinamos pela constitucionalidade do presente
projeto - Lapa 26 de Agosto de 1952*

Mariano Landu

*Trigueiras e Almeida
Pedro Landu*

A Comissão de Orçamento e
Tomada de contas para opinar.
Lapa 27 de Agosto de 1952

Cetario José Russ
Presidente

A comissão de Finanças
está de acordo, uma vez que
já apresentou parecer a respeito
Lapa, 26 de Agosto de 1952.

João de Deus
Juiz

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar
lar na conta Creditada Diversas a importância de
Cr. \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),
destinada à desapropriação de imóveis na rua Cel.
Francisco Viana, em virtude de não convir à pre-
feitura executar dita desapropriação; revogadas
as disposições em contrário.

Atestado da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de agosto de 1952

Pedro Favaró Gavaia

Prefeito Municipal

A Comissão de Orçamento e
Tomada de contas para opinar
Lapa 27 de Agosto de 1952
Cetario José Russ
Presidente

João de Deus
Juiz



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO ANTE PROJETO DE LEI NRO

Por Decreto Executivo nr. 124 de 12 de setembro de 1946, foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação diversos imóveis sítos á rua Cel. Francisco Cunha, para construção da Praça dos Heróis. A importancia consignada para tal finalidade de Cr.\$150.000,00 foi considerada, em virtude do vulto daquela obra, como insuficiente.

Atualmente, já não mais se cogita de levar a efeito aquele empreendimento, por diversas razões, sobretudo pela falta de recursos disponiveis por parte da Municipalidade.

Nestas condições foi organizado o presente ante projeto de lei, para o qual pedimos a atenção e aprovação d'essa Camara.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 1952.

Pedro Favaro Cavalin

Prefeito Municipal